



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ Nº 03.169.774/0001-39

Av. Barão do Rio Branco, 120 - Centro - CEP 79480-000 - Tel.: (67) 3292-1286

Processo Nº 354/2022

Data: 25 / 11 / 2022

Requerente: Fabio Jones dos Santos ME

Assunto: Solicitação de empenho no valor de R\$ 6.660,00 para

ocorrer como despesas realizadas com aquisição de de equipamentos

de Ar Condicionado, conf. Contrato nº 020/22 Disp.Lic. 015/22.



ORDEM DE PAGAMENTO Orçamentária
 Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento:	865	Tipo: Pagamento de Empenho	Data.....:	27/12/2022	
Nº do Empenho:	354	Data do empenho.....:	25/11/2022		
Contrato:	20/2022				
Licitacao.:	15/2022	Processo.			
Modalidade:	Dispensa de Licitação				
DADOS DO CREDOR					
Nome....:	774 - FABIO JONES DOS SANTOS - ME		C.N.P./J/C.P.F: 16.712.761/0001-06		
Endereço:	Outros AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO,640	Cidade:	RIO VERDE DE MATO GROSSO	UF: MS	
Banco.....:		Agência:			
Telefone.:	(67)-3292-3966	Fax.....:	(67)-3292-3966		
VALORES					
Valor do Empenho.....:				6.660,00	
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1.....:				6.660,00	
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:				6.660,00	
Saldo a pagar do Empenho				0,00	
Líquido a Pagar				6.660,00	
HISTÓRICO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO (PAREDES/SISTEMAS DE AR CONDICIONADO), PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS					
DADOS DA DOTAÇÃO					
Cód. Reduzido:	1				
Órg. Unid.....:	01.001	CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS			
Função.....:	01	Legislativa			
Sub-Função.....:	031	Ação Legislativa			
Programa.....:	0101	Processo Legislativo			
Proj./Ativ.....:	1001	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
El. Despesa.....:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			
F. de Recursos.:	0100	Recursos Ordinários			
Detalhamento da Fonte de Recursos					
0100.0 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores				6.660,00	
DADOS FINANCEIROS					
1 - Ag. 0753-6- C/C. 12569-5-BB CONTA 12569-5 AGENCIA 0753-6	AVISO DE DEBITO	122703	6.660,00		
NF / Recibos					
Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
532/001	26/12/2022	!21216712761000106550010000005321538274	6.660,00	0,00	6.660,00
ASSINATURAS					
	AMAURI OLARTECHEA 1º SECRETÁRIO		CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLEO PRESIDENTE		
Recebi a importância acima processada					

Quitação Conforme
 Documento Anexo
 Data 27/12/2022
 Assinado



Emissão de comprovantes

G3312708562251381
27/12/2022 09:05:02

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
27/12/2022 - AUTOATENDIMENTO - 09.05.02
0753600753 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CAMARA MUN R VERDE

AGENCIA: 0753-6 CONTA: 12.569-5

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020221227115945494905072
CNPJ DO PAGADOR: 3.169.774/0001-39
VALOR: 6.660,00
TARIFA: 10,00
DATA: 27/12/2022 - 09:04:17

PAGO PARA: Fabio Jones dos Santos

CNPJ: 16.712.761/0001-06

CHAVE PIX: 16712761000106

INSTITUICAO: 03566655 CCPI CELEIRO CENTRO OESTE

AGENCIA: 0914 - CONTA: 000000000000656445

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Notificacao enviada em: 27/12/2022 - 09:04:17

=====

DOCUMENTO: 122703

AUTENTICACAO SISBB: 8.CD4.76B.734.1BB.78B

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

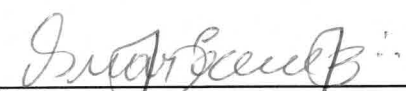
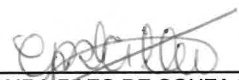
0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JE690389 CLEISYMAIRA P SOUZA.



Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO		
N.º Empenho...: 354	Tipo...: Global	Data.: 25/11/2022
Contrato: 20/2022		
Nr. Licitação: 15/2022		
Modalidade: Dispensa de Licitação		Nº Ata. :
DADOS DO CREDOR		
Nome.....: 774 - FABIO JONES DOS SANTOS - ME		C.N.P.J/C.P.F....: 16.712.761/0001-06
Endereço.....: Outros AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO,640	Cidade: RIO VERDE DE MATO GROSSO	UF. MS
Telefone.....: (67)-3292-3966	FAX.....: (67)-3292-3966	
Banco.....:	Agência:	Conta:
Gênero Despesa....: DESPESA ESPECÍFICA		
VALOR		
6.660,00 (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais.)		
HISTÓRICO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO (PAREDES/SISTEMAS DE AR CONDICIONADO), PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód Reduzido.: 1		
Órg. Unid.....: 01.001	CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS	
Função.....: 01	Legislativa	
Sub-Função.....: 031	Ação Legislativa	
Programa.....: 0101	Processo Legislativo	
Proj./Ativ.....: 1001	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
El. Despesa.....: 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
SubElemento....: 99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	
F. de Recursos.: 0100	Recursos Ordinários	
DETALHAMENTO DA FONTE		
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores		6.660,00
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior.....: 57.979,40	Lanç. Empenho...: 6.660,00	Saldo Atual.....: 51.319,40
ASSINATURA		ASSINATURA
 OSMAR JACOMO DA CRUZ CONTADOR - CRC MS 5991		 CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLEO PRESIDENTE
Por ser verdade, firmo o presente		
Credor - Doc. nº :		



CONTRATO Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 120 – Bairro Centro, CEP: 79.480-000, em Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.169.774/0001-39, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, a Sra. **CLEISYMAIRA PAES DE SOUZA MILLÉO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 827.866 expedida pela SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob nº 638.132.971-87, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 311 – Bairro Centro, CEP: 79.480-000, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FÁBIO JONES DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.712.761/0001-06, com estabelecimento a Rua Barão do Rio Branco, nº 640, Bairro centro, CEP: 79480-000, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) **FÁBIO JONES DOS SANTOS**, brasileira(o), empresário, casado, portador da CI sob o RG nº 001470717 expedida pela SSP/MS, e inscrito(a) no CPF n.º 006.640.751-69, residente e domiciliado(a) na Rua Projetada A, nº 40, Bairro Leonardo Narciso, CEP 79480-000, Rio Verde de Mato Grosso/MS, ora denominada **CONTRATADO**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**, e com o disposto na Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO/REMOÇÃO (PAREDES/SISTEMAS DE AR CONDICIONADO)**, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – MS, conforme especificação descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA:

2.1. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o **Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações descritas**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo para a aquisição total dos produtos será imediata após o pedido de autorização para entrega. Já os serviços conforme requisição do setor responsável.

3.2. A vigência contratual será até **3(três) meses** a partir da assinatura do presente contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 10.650,00 (Dez mil seiscentos e cinquenta reais)**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Somente após a conferência e concordância do setor responsável da Câmara Municipal, é que a **CONTRATADO** emitirá a Nota Fiscal.

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, da entrega da Nota Fiscal na Câmara Municipal.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Câmara Municipal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a Prova de Regularidade com os Tributos da Esfera Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.6. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

5.7. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado, número da dispensa, e número da autorização de fornecimento.

5.8. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das Obrigações Tributárias e Sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Responder **pela qualidade dos produtos/serviços oferecidos**, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

6.2. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.5. A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela Câmara, sendo possível a convenção de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal.



- 6.6. Deverão ser fornecidos pela Contratada, além dos produtos especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por sua guarda e transporte.
- 6.7. Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os produtos/serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes.
- 6.8. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.
- 6.9. Quaisquer produtos/serviços defeituoso será substituído, ficando a Administração isento de despesas.
- 6.10. No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando os em conformidade com o seu estado original.
- 6.11. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.
- 6.12. Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso.
- 6.13. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos produtos/serviços pelo servidor designado pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço e entrega dos produtos.
- 7.2. Exercer a fiscalização a entrega dos produtos/serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
- 7.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência.
- 7.4. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na entrega dos produtos/serviços.
- 7.5. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.
- 7.6. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos produtos/serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados.
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.
- 7.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 7.9. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS



Projeto/Atividade: 01.031.0101.2001.000 – Manutenção de Atividades do Legislativo Municipal

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$: 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais).

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

Projeto/Atividade: 01.031.0101.1001.000 – Aquisição de Equipamentos e material permanente

Elemento/Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Valor R\$: 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.1.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.2. DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação;

9.2.4. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1. Estando os materiais, equipamentos e serviços de acordo com o Termo de Referência, o fiscal do contrato realizará o Recebimento Definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em especial no Capítulo III, os aparelhos de ar condicionado fornecidos deverão conter o Selo Procel de Economia de Energia do Inmetro;

11.2. No que couber, a contratada deverá observar o disposto na Instrução Normativa supracitada, nos demais serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

13.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a **COTAÇÃO DE MENOR PREÇO** apresentada pela **CONTRATADO** bem como o cumprimento total do **TERMO DE REFERÊNCIA E DO PRESENTE CONTRATO**.

13.2. O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 25 de novembro de 2022.

CLEISMAIRA PAES DE SOUZA MILLÉO

Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
CONTRATANTE

FÁBIO JONES DOS SANTOS ME
CONTRATADO

RECEBEMOS DE FABIO JONES DOS SANTOS ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 26/12/2022 - DEST. / REM.: CAMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - VALOR TOTAL: R\$ 6.660,00		NF-e Nº 00000532 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE FABIO JONES DOS SANTOS ME		 AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 640 - CENTRO - CEP:79480-000 - RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS TEL: (67)3292-3966 alfa.seguranca.14@hotmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 00000532 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 5022 1216 7127 6100 0106 5500 1000 0005 3215 3827 4285 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA USUARIO FINAL			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150220045807729 26/12/2022 08:50:22		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 283808322	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 16.712.761/0001-06			


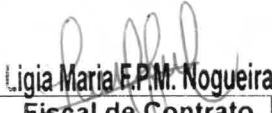
DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL CAMARÁ MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO		CNPJ / CPF 03.169.774/0001-39	DATA DA EMISSÃO 26/12/2022
ENDEREÇO AV BARÃO DO RIO BRANCO, 120		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79480-000
MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO		FONE / FAX (67)3292-1286	UF MS
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 08:45:12

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 2.370,96	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.660,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 6.660,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	ESPECIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
950	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS	82075011	0102	5102	UN	3,00	2.220,00	6.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atesto o Recebimento dos
Seguintes Materiais 26/12/2022

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD5 : 052F3E8039DA2BCDD2B06AB03995B3AD DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE CICLO: FRIO, POTÊNCIA: 12.000 BTUS/H, IDEAL PARA AMBIENTES ATÉ 20M², VOLTAGEM: 220V, SELO PROCEL A EM EFICIENCIA ENERGÉTICA: SIM, RECURSOS EXTRAS: SLEEP, SWING, TIMER E DESUMIDIFICADOR Valor aproximado dos impostos por esfera: FED.: 2370,96 Est.: 0,00 Mun.: 0,00	 Cleisymara P. de S. Milleo Presidente
	 Ligia Maria E.P.M. Nogueira Fiscal de Contrato Portaria nº 016/2022